



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: EEF Padre Severino Xavier		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Padre Severino Xavier, no município de Palhano, INEP nº 23131063, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6263435/2016	PARECER Nº 1641/2017	APROVADO EM: 18.12.2017

I – RELATÓRIO

Evaldo Ferreira Gomes, diretor da EEF Padre Severino Xavier, no município de Palhano, por meio do processo nº 6263435/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, atualmente na Rua 15 de Novembro, nº 854, Bairro Centro, CEP: 62.910-000, no município de Palhano, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 01.976.279/0001-06, com Censo Escolar nº 23131063.

O corpo docente dessa instituição é composto de 26 professores, sendo 12 com habilitação, perfazendo um total de 46,15% habilitados.

A Escola em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0693/2016, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção o professor Evaldo Ferreira Gomes, Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 29654, e a secretária escolar, Francisca Maria da Silva, Registro nº 026263

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1641/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Cláudia Cristina Bastos Siqueira Soares e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Padre Severino Xavier, no município de Palhano, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

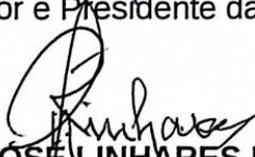
Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE